



## **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO**

(Processo e-PAD n. 12943/2024 )

### **1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação/fornecimento de Mobiliário e Decoração onde será realizada a solenidade para entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

### **2. Unidade requisitante:**

Assessoria de Cerimonial

### **3. Modalidade da contratação:**

Contratação direta por Dispensa Eletrônica

### **4. Planejamento Estratégico:**

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

### **5. Previsão no Plano de Contratação Anual:**

5.1. A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da Assessoria de Cerimonial – itens 3 e 5.

5.2. Cumpre esclarecer que, não obstante constarem no PCA 2024 os itens de 3 a 8, quais sejam: locação de mobiliário e decoração para eventos, serviço de mestre de cerimônia, ornamentação floral, ambientação musical, iluminação cênica e material gráfico para promoção de eventos, esta Assessoria informa que houve desistência de contratação de iluminação (item 3), por não mais considerar relevante com o consequente arquivamento do epad 7314/2024).

5.3. Desse modo, deve-se salientar que não haverá nenhuma contratação de mesma natureza ao longo de todo exercício do presente ano, além dos itens indicados no PCA 2024 (considerando a ressalva do item 5.2).

### **6. Justificativa da contratação:**

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de

mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

#### **7. Fundamento legal:**

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa eletrônica. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desse modo, não houve o parcelamento do objeto da contratação (no presente caso: mobiliário, decoração e arranjos florais), uma vez que é da natureza do próprio serviço a reunião em um único fornecedor, em razão de logística, custos e capacitação de funcionários.

Entretanto, quanto aos demais itens constantes do PCA 2024, quais sejam: mestre de cerimônia, ambientação musical e material gráfico houve um parcelamento, pois nenhuma empresa poderia nos atender fornecendo todos os itens juntos, em virtude da especificidade e peculiaridade de cada objeto.

Destarte, considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de setembro de 2024 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta, em razão do valor.

#### **8. Especificação do objeto**

**CATSER: 17019**

<b>Item</b>	<b>Decoração e Mobiliário para a Solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha</b>	<b>Quantidade</b>
01	Arranjo em Vaso de Vidro alto, 50 cm, em Flores Naturais tipo tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais, para a bancada do receptivo.	01 unidade
02	Arranjo de chão para parlatório em Flores tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais.	01 unidade
03	Arranjo tipo jardineira em Flores tropicais da época especialmente na cor vermelha e folhagens naturais para a Mesa de Honra, com 09 metros e altura de 30 cm.	01 unidade

04	Arranjo em vaso de vidro alto 50 cm, em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, para a mesa da Sala VIP	01 unidade
05	Arranjo em vaso alto de vidro alto de 50 cm em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares para a Mesa de Café	01 unidade
06	Arranjo em vaso baixo de 5 cm de vidro com Flores e folhagens Naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, para as Mesas de bistrô	04 unidades
07	Vaso em Cerâmica de Planta Natural tipo Palmeira, com altura acima de 2 metros para porta de entrada	02 unidades
08	Arranjo em vidro alto e baixo com flores tropicais vermelhas naturais da época com folhagens Naturais para as Mesas altas e baixas do Foyer da Escola Judicial	08 unidades
09	Mesa madeira 3,0m x 1,30m para acomodar 12 integrantes – total de 12 metros Dimensões 2,40mx1,00m profundidade 1,00m/ altura 0,80m	03 unidades
10	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das medalhas – 8 metros	01 unidades
11	Cadeira estilo Dior dourado com assento almofadado em tecido cor fendi Assento 0,40mx0,40mx045m espaldar 95m	70 unidades
12	Cadeira de ferro marrom oxidada sem braço e X no espaldar	350 unidades
13	Forro de mesa em cetim preto de 12 metros	01 unidade
14	Forro de mesa em cetim preto de 8 metros	02 unidades
15	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das medalhas	03 unidades
16	Mesa de madeira oval alta de 3 metros com base oval em ferro tressê, adequada para montagem de café Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	01 unidades
17	Mesa de madeira alta 3 metros para o serviço de café na Sala Vip Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	01 unidades
18	Sofá Tradicional, de 3 lugares, reto, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23 Tecido em cor perola	01 unidades

	Dimensões largura 2m / altura 0,80m / profundidade 0,45m	
19	Poltrona de 01 lugar, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23  Tecido em cor pérola	02 unidades
20	Mesa de Madeira Centro diâmetro 60 cm baixa com tampo de vidro	01 unidades
21	Tapete estilo clássico, com medalhões floral, sem desenhos geométricos e ou abstratos em tons avermelhados, em lã e seda  Dimensões de 5m x 4m	03 unidades

8.1. Tal quantitativo encontra-se amparado pelo art. 13 da RA 50/2000, em que permite a cada Desembargador indicar um agraciado (*caput*) e ao Conselho é facultado realizar até quatro indicações em cada edição da medalha (parágrafo 1o). Desse modo, não é possível precisar o número exato de agraciados que os desembargadores e conselheiros irão apresentar, havendo somente uma média histórica que justifica a solicitação destes itens e nas quantidades apresentadas por esta Assessoria.

Acrescente-se a isso o fato do evento ocorrer no Centro Cultural da Justiça do Trabalho, local em que as dimensões justificam tal solicitação.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Deverão ser apresentados pela Contratada, para a aprovação da Assessoria de Cerimonial do TRT3, os modelos do mobiliário e demais itens da decoração e dos arranjos, com antecedência mínima de 7 (sete) dias do evento. O TRT3 se reserva no direito de requerer alterações que entender pertinentes, as quais serão executadas pela Contratada.

8.4. No dia do evento, o mobiliário, os demais itens da decoração e os arranjos devem ser entregues no local estipulado, qual seja: rua Guaicurus, 201, Centro, Belo Horizonte-MG com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do seu horário de início, sendo recebidos no local por representante do TRT3.

8.5. Os arranjos devem ser entregues já montados em espuma floral, permitindo suprimento de água o bastante para manter as flores belas e viçosas durante todo o evento.

8.6. Todas as despesas relativas a frete, montagem/desmontagem, assim como os tributos, encargos correrão por conta da empresa Contratada.

8.7. As flores dos arranjos podem variar, de acordo com a estação do ano, e devem estar em excelente estado de conservação.

8.8. Ressalte-se que, em que pese haver sido protocolado por esta Assessoria o epad 9239/2024, tal processo foi arquivado para que pudesse ser feita, neste epad, a adequação de valores conforme apontamento.

## **9. Valor da contratação:**

9.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No Painel de Preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos itens da prestação de serviço de Mobiliário e Decoração, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa de preços encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

9.2. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, que corresponde à média dos valores orçados no mercado (conforme mapa comparativo de preços anexo ao e-pad 12943/2024).

9.3. Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, tendo em vista se tratar de serviços de pequeno valor, conforme permissão do disposto no art. 95, I da Lei nº 14.133/21.

9.4. Cumpre esclarecer que o orçamento da Empresa 3 data de 28/03/2024, com validade de 120 dias.

9.5. Quanto ao orçamento da Empresa 4, este não foi juntado ao processo uma vez que, após algumas tentativas de ajustes realizados por esta Assessoria, conforme se observa da troca de mensagens juntada aos autos, não foi possível a adequação, pela empresa, às exigências do TRT-MG.

9.6. Trata-se de disputa pelo modo aberto com critério de julgamento pelo menor preço.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$200,00.

## **10. Requisitos da Contratação:**

### **10.1. Sustentabilidade**

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### 4. DIRETRIZES

*Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:*

[...]

*j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).*

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **10.2. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de cooperativas e/ou de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

#### **10.3. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10.4. Habilitação**

Serão observadas as exigências contidas no instrumento convocatório referentes à qualificação econômico-financeira da futura contratada.

#### **11. Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

#### **12. Fiscalização e gerenciamento:**

12.1 O Gestor da contratação será a Assessoria de Cerimonial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.



12.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **13. Recebimento dos serviços:**

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da instalação do Mobiliário e Decoração no local do evento, qual seja: rua Guaicurus 201, Centro, Belo Horizonte-MG, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização do evento, após verificação minuciosa da conformidade do serviço realizado pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do Mobiliário e Decoração, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **14. Obrigações do Contratante:**

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

14.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

14.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

14.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

14.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

14.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



14.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

14.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

### **15. Obrigações da Contratada:**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

15.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

15.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

15.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

15.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

15.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

15.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

15.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

15.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

15.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

15.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

15.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

15.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

15.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

15.16. A Contratada deverá ter sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, em razão da natureza do serviço prestado, uma vez que as flores utilizadas para ornamentação são frágeis e há, frequentemente, necessidade de se fazerem ajustes que demandam soluções imediatas.

## **16. Liquidação e Pagamento:**

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

16.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

### **17. Reajuste:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (data: 01.04.2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

### **18. Infrações e sanções administrativas:**

18.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

18.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**Denise de Almeida Chaves Sancho**

**Assessoria de Cerimonial**